



LEI Nº 015/95

SANCIONADO
Gabinete do Prefeito
Em 08 / 08 / 95
Aloir José Luke
PREFEITO MUNICIPAL

SÛMULA: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REAJUSTAR O REPASSE DE VERBAS, EFETUADO MENSALMENTE AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, (D.P.M.) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do repasse de verbas, efetuado mensalmente ao Departamento de Polícia Militar (D.P.M.), do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A importância no artigo 1º, será repassada mensalmente e destinar-se-á ao custeio de despesas com alimentação e higiene do Efetivo D.P.M.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A importância no artigo 1º, deverá ser repassada ao D.P.M., a cada dia 10 (dez) do mês subsequente.

ART. 2º - Esta Lei terá o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 1.996.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:

Pref. Mun. de Nova Guarita-MT

Paulo Govski
Paulo Govski
SEC. MUN. PLANEJ. ADM. E FINANÇAS
PORT. Nº 015/95/GP/PM

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Aloir José Luke
Aloir José Luke
Prefeito Municipal